

PLANO DE CONTINGÊNCIA NO ÂMBITO DO SUAS DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL -PI

ORGÃO GESTOR RESPONSÁVEL

Secretária Municipal de Assistência Social de São João do Arraial-PI

PREFEITO (A) MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI

Benedita Vilma Lima

SECRETÁRIA (O) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Zélia Maria de Oliveira

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Alexa Yala Bastos Lopes

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Maria Alice Alencar Correia

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Erinaldo Carvalho Silva

COORDENADOR BOLSA FAMÍLIA

Zélia Maria de Oliveira

SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ

Irismara da Silva Lima

SIGLAS

BE - Benefícios Eventuais	Assistência Social
BPC - Benefício de Prestação Continuada	NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais	PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
CAPACITASUAS - Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social	PBF - Programa Bolsa Família
CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social	PNAS - Política Nacional de Assistência Social
CPBF - Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	RAF – Relatório de Acompanhamento Físico Rede SUAS PIAUÍ- Sistema Estadual de Informação do Sistema Único da Assistência Social
CGES - Coordenação de Gestão do SUAS	RI - Relatório de Informações
CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
CPSB - Coordenação de Proteção Social Básica	SAGI - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação
CPSE - Coordenação de Proteção Social Especial	SAS - Superintendência de Assistência Social
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	SISC – Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	SIACOF – Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento
PCF-Programa Criança Feliz	SJDHDS – Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social
LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social	SUAS - Sistema Único de Assistência Social
MSE – Medidas Socioeducativas	
NOB/RH/SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de	

INSTRUMENTOS LEGAIS DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL QUE EMBASAM AS AÇÕES

- Decreto Presidencial 10.282 de 20 de março de 2020;
- NOTA TÉCNICA Nº 15/2020
- Decreto Estadual Nº 18.884 DE 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí;
- Decreto Municipal Nº 009/2020 de 17 de Março de 2020;
- Decreto Municipal Nº 010/2020 de 20 de Março de 2020;
- Decreto Municipal Nº 011/2020 de 24 de Março de 2020;
- Decreto Municipal Nº 012/2020 de 01 de Abril de 2020;
- Decreto Municipal Nº 014/2020 de 15 de Abril de 2020;
- Decreto Municipal Nº 20/2020 de 04 de Maio de 2020.
- Cartilha do Ministério da Saúde “Tem dúvidas sobre Coronavírus?”;
- Portaria Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 - Medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública pela Assistência Social;
- Portaria Ministério da Cidadania nº 330, de 18 de março de 2020 – Cadastro Único e Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais em consulta pública/MC;
- Recomendação Conanda de 25 de março de 2020;
- Portaria Ministério da Cidadania nº 335, de 20 de março de 2020 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- Resolução nº 313 de 19 de março de 2020 – Conselho Nacional de Justiça;
- Lei nº 13.979/2020;
- Portaria GM/MS nº 188/2020;
- Portaria GM/MS nº 356/2020;
- Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020;
- Portaria Conjunta nº 1, de 2 de abril de 2020;

- Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020
- Portaria Nº 7, de 22 de abril de 2020;
- Portaria Conjunta Nº 1, DE 27 de abril de 2020;
- Portaria nº 368, de 29 de abril de 2020;
- Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020;
- Portaria Nº 63, DE 30 de abril de 2020.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	06
1 INTRODUÇÃO.....	07
2 JUSTIFICATIVA.....	07
3 OBJETIVOS	08
3.1 OBJETIVO GERAL.....	08
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	08
4 PUBLICO ALVO.....	08
5 AÇÕES E METAS.....	09
6 GESTÃO.....	09
7 PERÍODO DE EXECUÇÃO.....	10
8 AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA GESTÃO E COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DO SUAS.....	10
9 ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO ÓRGÃO GESTOR, NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS.....	18
10 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21
REFERÊNCIAS.....	22

APRESENTAÇÃO

Considerando as decisões imediatas e estruturais que o Governo Federal, do Estado e Municipal vem adotando em todas as áreas em momentos de crises e de sua contenção, medida de isolamento social, com decretos de calamidade pública Estadual **Decreto Estadual Nº 18.884 DE 16 de março de 2020**, Decreto municipal nº. 009/2020 e Portaria do Ministério da Cidadania Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, constam como serviços essenciais a Política de Assistência Social para atendimento à população vulnerável que dela necessitam.

Em consonância com as medidas supracitadas, a Secretaria Municipal de Assistência Social adotará todas as providências ao seu alcance, visando garantir os atendimentos de forma individualizada, haja vista a necessidade de acolhida, orientação e proteção a população mais vulnerável que demanda por apoio material e suporte psicossocial nesse momento de crise e de incertezas.

1 INTRODUÇÃO

Considerando o contexto adverso de enfrentamento da pandemia de COVID-19, o novo Coronavírus, classificado pela Organização Mundial de Saúde – OMS com alto perfil de contaminação e multiplicação, e considerando principalmente a população mais vulnerável, a saber: idosos, pessoas em situação de rua e demais fenômenos de vulnerabilidade social, que foi elaborado este documento.

As situações de vulnerabilidade do município e das famílias serão avaliadas e revistas periodicamente, tendo em vista a situação, evolução e agravamento social, para garantir que o nível de proteção social adequado e para que seja garantida a todos que necessitarem, como preconiza a Constituição no seu artigo 203 em que diz que “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”, e garantir as seguranças de autonomia e sobrevivência afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Salienta-se que o Plano de Contingenciamento de gestão municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Arraial -PI, através do Conselho Municipal de Assistência Social, deverá analisar e aprovar o referido documento, exercendo assim seu controle social pertinente.

3 JUSTIFICATIVA

Este documento apresenta o Plano de Contingência da Assistência Social e a relevância do mesmo o enfrentamento da pandemia, visando contemplar pessoas em situação de vulnerabilidade com Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) com uma estrutura de resposta municipal para cada nível de proteção social e dos programas dessa política pública e orientações para o município de São João do Arraial -PI. Dessa forma, a Secretária Municipal visando promover ações concretas na área dessa política pública que possibilitem impactos positivos nas famílias em situação de vulnerabilidade social, e através das estruturas de gestão e nas ofertas do conjunto de ações, benefícios e serviços e, na observância em proteger as famílias e indivíduos,

elabora uma série de estratégias no âmbito da assistência social para mitigar os impactos da pandemia por COVID-19 na vida dessas pessoas.

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Assegurar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não, no município em situação de emergência e calamidade pública, de forma a reduzir os impactos gerados.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Definir ações emergenciais de gestão e ofertas da Assistência Social diante da pandemia;
- Mitigar as consequências da pandemia para as populações mais vulneráveis;
- Contribuir para a concretização da medida de isolamento junto às famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Intensificar a proteção social famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não;
- Colaborar para garantir a execução do isolamento social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Garantir sobrevivência da população mais vulnerável, impedida de desenvolver suas atividades laborais, estando contaminadas ou não.

4 PÚBLICO ALVO

População em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; pessoas em situação de rua; população pobre e extremamente pobre; famílias que estão no aguardo para cadastramento no Programa Bolsa Família; idosos (as) e outros grupos de risco integrantes de famílias pobres e extremamente pobres que sofreram ou não o contágio pelo COVID – 19.

5 AÇÕES E METAS

Quando tratamos do SUAS e de atuação socioassistencial em situação de emergência ou calamidade pública, é necessário que cada um envolvido conheça o seu papel no SUAS, bem como os limites de atuação. Nessas situações cabe ao município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a primeira resposta. Contudo, se sua capacidade local não for suficiente, o município pode e irá recorrer ao governo estadual e governo federal com o intuito de solicitar o seu apoio complementar. É necessária a atuação do poder público local para garantir o acompanhamento e proteção aos atingidos.

Cabe ao município:

- Publicar decreto de calamidade pública;
- Aplicar ações de resposta para assistência às vítimas e seus familiares;
- Avaliar a necessidade de suplementação das equipes de assistência social para atendimento às famílias;
- Acesso a serviços e benefícios socioassistenciais;
- Elaboração do Plano de Ação Emergencial (Plano de Contingência).

Portanto, o órgão gestor municipal deve programar um conjunto de ações para garantir o atendimento às pessoas e famílias atingidas e coordenar as ações de proteção socioassistencial assim como, garantir a continuidade do atendimento às pessoas e famílias que já vinham sendo acompanhadas pelos serviços no município.

6 GESTÃO

META: Garantir Proteção social às famílias vulneráveis.

VIGÊNCIA: Conforme decreto referente à situação de emergência e calamidade pública.

ORÇAMENTO: Recursos provenientes da União, Estado e Município referentes ao Bloco do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS

Obs.: Os materiais de higiene e equipamentos de EPI poderão ser adquiridos também com recursos dos Blocos de Proteção Social Básica e Especial para os profissionais de cada área específica.

MONITORAMENTO: Sistemático através de boletins e análises.

SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS: autonomia, sobrevivência e convívio.

7 PERÍODO DE EXECUÇÃO

O plano será executado enquanto o quadro de pandemia/adversidade estiver instalado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde, como também será avaliado e readequado com frequência, além de ser desenvolvido de maneira integrada e permanente por todos os atores envolvidos

8 AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA GESTÃO E COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DO SUAS

- Realizar reuniões por meio de plataformas digitais com as coordenações e equipes de referência para manter a organização do processo de trabalho;
- Suspender os trabalhos em grupo e visitas domiciliares com exceção das famílias em situação de vulnerabilidade com membros contaminados pelo COVID-19;
- Revisar o planejamento orçamentário e financeiro com a perspectiva de considerar investimentos em Benefícios Eventuais;
- Garantir via Decreto que as medidas de proteção e prevenção ao COVID-19 contemplem os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituindo modo de trabalho remoto (home office e vídeo conferência);
- Elaborar em conjunto com a Assessoria de Comunicação do município estratégias para comunicação com os (as) usuários (as), pautando meios digitais a serem utilizados;

- Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para profissionais do SUAS que estarão no contato direto com a população;
- Articular com a Assessoria de Comunicação a realização de campanhas de mobilização e conscientização através de carros e vídeos para as redes sociais, spots de rádio e etc;
- Elaborar e garantir a publicação, bem como divulgação de comunicado oficial para a população referente à redução da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que geram aglomerações, utilizando redes sociais, blogs, rádio e carro de som para divulgação;
- Disponibilizar um (a) único (a) profissional que não esteja dentro do perfil de classificação de risco para estabelecer contato com a população esclarecendo dúvidas sobre o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, Cadastro Único e programas de transferência de renda;
- Unificar ponto de atendimento e orientação referente ao Cadastro Único, Programa Bolsa Família e os serviços socioassistenciais, como forma de manter o referenciamento da Política de Assistência Social;
- Criar, caso seja possível, grupos de WhatsApp, compostos por representantes dos bairros, para estabelecer uma comunicação direta e efetiva sobre as tomadas de decisão do poder público local com os (as) usuários (as);
- Disponibilizar os contatos telefônicos e e-mails das coordenações e equipes técnicas para garantir a fluidez do trabalho remoto;
- Enviar ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) sobre as alterações na oferta dos serviços socioassistenciais, para que o cofinanciamento não seja alterado;
- Registrar em instrumento de planejamento e monitoramento a oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais, no sentido de alimentar os sistemas federais e estaduais;

- Orientar as equipes de referência, através da área de Gestão do Trabalho e Educação Permanente sobre questões pertinentes ao fazer profissional, como: capacitação virtual através de vídeos para os (as) trabalhadores (as) do SUAS sobre o tema, bem como a definição de metodologia para garantir a fluidez do trabalho remoto/home office.

Algumas ações são inerentes à área de Vigilância Socioassistencial, a saber:

- Realizar, junto à Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, levantamento dos dados do CADÚNICO sobre os grupos de risco;
- Articular, junto com a Vigilância Sanitária, o cruzamento de informações e dados;
- Levantar as situações de risco que as famílias pobres e extremamente pobres estão expostas que possam contribuir para a contaminação e/ou fragilidades na prevenção;
- Elaborar mapeamento das situações de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos identificadas no município por meio do diagnóstico elaborado pelas equipes da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Buscar, através dos prontuários e relatórios quantitativos das famílias atendidas pelo SUAS, informações que possam facilitar a identificação das situações de contaminação e realizar o cruzamento dessas informações com os dados de outras políticas públicas, principalmente com a Saúde.

CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

META: Cadastrar famílias e indivíduos no Cadastro Único e Programa Bolsa Família para acesso aos programas sociais e de proteção social.

VIGÊNCIA: Conforme decreto referente à situação de emergência e calamidade pública.

ORÇAMENTO: Recursos provenientes da União, Estado e Município referentes aos recursos provenientes de Bloco do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico – IGD-PBF.

MONITORAMENTO: Deve ser diário, através dos boletins informados pela Gestão área de Vigilância Socioassistencial, que serão elaborados a partir dos dados disponibilizados pelas equipes.

SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS: Renda.

AÇÕES ESPECÍFICAS QUE PODEM SER CUSTEADAS COM OS RECURSOS DO IGD/PBF:

- Adquirir materiais ou equipamentos (EPI) adequados para proteger os (as) colaboradores, realizar operações especiais de atendimento;
- Adequar a estrutura de atendimento às famílias;
- Instrumentalizar o atendimento remoto ao público do Cadastro Único e do PBF;
- Adquirir veículos e meios de manutenção;
- Verificar a possibilidade de contratações temporárias de cadastradores e entrevistadores, em caráter de “força-tarefa”.
- Garantir capacitação adequada para estes (as) novos (as) contratados (as);
- Elaborar e garantir a publicação, bem como divulgação de comunicado oficial para a população referente às orientações do Governo Federal;
- Articular com a área de Vigilância Socioassistencial o mapeamento de grupos de risco no território, como por exemplo de indivíduos que vivem sozinhos (as) e as famílias volumosas e que vivem aglomeradas.

Importante destacar no Plano de Contingências as normativas, publicações e informes abaixo relacionados (as):

- Portaria Nº 54 de 01 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de abril de 2020;
- Informe Nº 708 de 03 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania (MC);
- Informe Nº 705 de 19 de março de 2020;
- Portaria Nº 335 de 20 de março de 2020;
- Informe Extraordinário Nº 706 de 23 de março de 2020, do Ministério da Cidadania (MC);
- Informe Nº 707 de 25 de março de 2020, do Ministério da Cidadania (MC).

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

META: Acompanhar os indivíduos e famílias e garantir proteção social.

VIGÊNCIA: Conforme decreto referente à situação de emergência e calamidade pública.

ORÇAMENTO: Recursos provenientes da União, Estado e Município referentes ao Bloco da Proteção Social Básica.

MONITORAMENTO: Deve ser diário, através dos boletins informados pela Gestão área de Vigilância Socioassistencial, que serão elaborados a partir dos dados disponibilizados pelas equipes das Unidades de Atendimento Socioassistenciais da Proteção Social Básica.

SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS: autonomia, sobrevivência e convívio.

AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF:

- Articular com a área de Vigilância Socioassistencial do município para, a partir dos dados do CadÚnico, elaborarem relatórios periódicos (perfil das famílias, sua composição, indicar a existência de crianças, idosos e pessoas com deficiência, além de demonstrar quais serviços, programas, projetos e benefícios estas famílias já têm acesso) sobre o perfil da população de seu território que vive em áreas com maiores riscos de serem atingidas pela situação de emergência;
- Orientar a população quanto à prevenção através da higiene das mãos e a utilização do álcool 70%, bem como outras estratégias;
- Encaminhar as famílias para serem inseridas em programas de transferência de renda e benefícios adicionais, quando necessário;
- Articular com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base no Decreto nº 7.223/2010, a antecipação do cronograma de pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) enquanto perdurar a situação de emergência e calamidade pública;
- Disponibilizar profissionais da rede socioassistencial para o reforço do atendimento às pessoas com deficiência e famílias atingidas pelas situações emergência.

AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV:

- Suspender as atividades que impliquem necessidade de deslocamento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, à exceção dos referentes ao acolhimento e visitação domiciliar;
- Suspender as atividades de todos os grupos.
- Considerar possibilidades de suporte do SCFV para indicação, por meio remoto, de atividades que possam apoiar famílias e indivíduos já em situação de isolamento, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida;

- Atividades online para os grupos do SCFV
- Considerar possibilidades de somar esforços junto ao CRAS, de modo articulado à Estratégia de Saúde da Família, para orientações, monitoramento e suporte remoto a pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade no contexto da pandemia, como por exemplo, grupos de risco, idosos e suas famílias e idosos morando sozinhos. Nesses casos, deve-se assegurar articulação sistemática com os CRAS, de modo a atender demandas identificadas no suporte remoto e realizar encaminhamentos para garantir a proteção dos usuários e o apoio ao isolamento social.
 - Que cadaicineiro, facilitador de oficina e/ou educador físico possa segundo o Plano de Ação de Assistência Social, gravar informativos e/ou vídeos sobre suas oficinas, para manter a população ativa;
 - Realizar vídeo conferência para debater temas de interesse dos grupos de usuários dos serviços socioassistenciais;
 - Realizar atendimentos via vídeo conferência, excepcionalmente, seguindo as recomendações dos Conselhos Profissionais;
 - Compartilhar leituras abordando medidas de prevenção ao COVID-19, e direitos socioassistenciais, via grupo de WhatsApp;
 - Divulgar cursos gratuitos na modalidade EAD para que a população tenha acesso;
 - Listar e divulgar filmes, considerando ciclos de vida dos usuários dos serviços socioassistenciais, de preferência com plataformas para download.

AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

META: Acompanhar o público prioritário do programa garantindo um acompanhamento online, suspendendo assim as visitas domiciliares.

VIGÊNCIA: Conforme a Portaria Conjunta N° 1 de 27 de Abril de 2020, referente à situação de emergência e calamidade pública, e as recomendações de acompanhamento dos usuários do PCF.

ORÇAMENTO: Recursos provenientes da União, Estado e Município referentes ao Bloco da Proteção Social Básica.

MONITORAMENTO: Devem ser diários, através do acompanhamento remoto, que de acordo com as orientações fornecidas pela então Portaria, que normatiza que os atendimentos remotos, contarão como visitas domiciliares no sistema, sendo necessário toda a comprovação das ações executadas.

SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS: autonomia, sobrevivência e convívio.

AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

- Ampliar a cobertura para concessão de Benefícios Eventuais;
- Viabilizar a concessão de Benefícios Eventuais para a população atingida economicamente pela pandemia;
- Proceder com os encaminhamentos necessários para subsidiar custos com os possíveis sepultamentos.

9 ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO ÓRGÃO GESTOR, NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS

Em uma situação de emergência ou calamidade pública, vários são os impactos na prestação dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, contudo a garantia da continuidade dos serviços socioassistenciais já existentes é necessária para o retorno progressivo das atividades de rotina da rede socioassistencial, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos (as) usuários (as) nos serviços e para

atender às novas demandas decorrentes da situação de emergência e calamidade. Os CRAS e CREAS e Cadúnico continuam abertos, porém com horário diferenciado de atendimento, inclusive com **agendamento** para preservar a saúde tanto da equipe técnica como dos (as) usuários (as), como determina a Portaria 337/2020. Sendo assim é importante que a gestão estabeleça uma divisão de tarefas entre as equipe do SUAS de acordo com os níveis de proteção a fim de garantir acompanhamento psicossocial para o público prioritário dos serviços socioassistenciais, assim como para os demais atingidos pela situação de emergência ou calamidade que passaram a ser público da Assistência Social.

❖ **GESTÃO**

- Garantir recursos humanos e financeiro necessários;
- Acompanhar e Avaliar a execução do Plano de Contingência;
- Fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais no município.

❖ **BOLSA FAMÍLIA**

- Atendimento Prioritário – bloqueio e cancelamento (revisão e averiguação a parti de junho)

➤ **METODOLOGIA DE ATENDIMENTO:**

- Atendimento presencial por agendamento
- Cota de atendimento 15 pessoas diária
- Número para agendamento número: (86)981811632
- Horário para agendamento de 08: 00 ao 12:00
- Atendimento de 08: 00 ao 12:00

❖ **CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS.**

- Atendimento prioritário- benefícios eventuais, orientação socioassistencial (programas e benefícios sociais)
- Tendo em vista que na Portaria Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020

➤ **METODOLOGIA DE ATENDIMENTO**

- **Atendimento de segunda à quinta, das 08:00 as 12:00**
- Atendimento presencial por agendamento
- Cota de atendimento 15 pessoas diária
- Número para agendamento número: (86)981811632
- Horário para agendamento de 08: 00 ao 12:00
- Monitoramento das famílias em acompanhamento do PAIF, será por Meio de atendimento por telefone.
- Atividades online para os grupos do SCFV
- Reversamento de profissionais

❖ **CRIANÇA FELIZ**

➤ **METODOLOGIA DE ATENDIMENTO**

- Atendimento Online
- Elaboração de atividades para o cuidador ou responsável (Criança, PCD e Gestante
- Atividades com vídeos- chamada, vídeos didáticos elaborados pelos visitantes, e acompanhamento de acordo com cada usuário;
- Preenchimento do Plano de Visita de acordo com cada acompanhamento remoto;

❖ **CONSELHOS DE DIREITO**

➤ **METODOLOGIA**

- Plenária e Assembleias por vídeo conferencias ou presenciais quando necessário.

❖ **OUTRAS AÇÕES**

- Reunião sistemática da Equipe para avaliação e Planejamento das estratégias de contingência
- Apoio as equipes de Saúde da Vigilância Sanitária
- Apoio as famílias em situação de vulnerabilidade
- Comunicação, Orientação e Publicidade

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As situações de emergência e calamidade do COVID – 19, popularmente conhecido como Coronavírus nos colocou diante a um grande desafio para as equipes socioassistenciais. Tais ocorrências atingem de forma mais drástica os indivíduos e famílias em situação vulnerabilidade e risco social, pois as condições de renda, moradia, saneamento básico, educação, saúde, entre outras são agravadas diante de situações de emergência e calamidade e, conseqüentemente, impactam diretamente na capacidade dessas famílias na reorganização e reconstrução de seus projetos de vida.

Dessa forma, um dos aspectos fundamentais para o melhor enfrentamento dessas situações é o planejamento dos riscos, por meio da elaboração de Planos de Contingenciamento contendo, as medidas de resposta emergencial diante da ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública. Nesse sentido, as ações devem ser articuladas, integradas e intersetoriais.

A articulação com as demais políticas públicas tem o objetivo de garantir a atuação dentro dos limites previstos para cada uma delas tendo como resultado significativo a qualidade de vida das famílias não somente nos

períodos de colapsos sociais como este atual. Desse modo determinadas ações que extrapolam a atuação da assistência social, deverão ter as respostas na atuação de outras políticas, sobretudo na Saúde e Educação.

Salientamos que as ações de resposta emergencial, além daquelas realizadas para o socorro imediato às vítimas, está o atendimento socioassistencial, realizado pelas equipes técnicas que atuam no SUAS do município. As ações devem ser complementadas com as de restabelecimento dos serviços essenciais, dentre os quais aqueles ofertados nas unidades de atendimentos socioassistenciais, a fim de garantir condições mínimas de segurança, de habitação nas áreas atingidas, de providências para assegurar moradias provisórias e ações que permitam o retorno da normalidade para a população afetada.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Atlas da vulnerabilidade social nos municípios brasileiros. Org.: COSTA, M. A., MARGUTI, B. O. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, 2015. 84p.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. – art. 203-204. 1988.

_____. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei nº. 8.742,1993.

_____, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do SUAS, de 2012. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de 2009. Resolução nº 109, 11 de novembro de 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Portaria MDS nº 90 de 3 de setembro de 2013. Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

_____. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Departamento de Prevenção e Preparação. Glossário de proteção e defesa civil. Brasília, 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Como solicitar o reconhecimento federal. Brasília,

2019.

_____. Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, s./d. 58p.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral de crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de iscos e desastres. Brasília, 2013.

MINAS GERAIS. Caderno de Orientações Atuação Socioassistencial no contexto de Emergências, 2020.

LINKS ÚTEIS

<https://www.cnm.org.br/coronavirus>

<http://www.desenvolvimentosocial.gov.br>

<https://saude.gov.br>

<https://www.mdh.gov.br>

<http://blog.mds.gov.br/redesuas>

<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/imagens/servicos-essenciaiscovid-19>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20192022/2020/Mpv/mpv926.